



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL



Seção II

ANO XXV - N.º 72

TÉRÇA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 1970

BRASILIA - DF

SENADO FEDERAL

ATA DA 82.ª SESSÃO EM 20 DE JULHO DE 1970

4.ª Sessão Legislativa Ordinária
da 6.ª Legislatura

PRESIDENCIA DO SR. FERNANDO
CORRÊA

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Oscar Passos — Flávio Brito — Milton Trindade — Clodomir Millet — Sebastião Archer — Petrônio Portella — Sigefredo Pacheco — Waldemar Alcântara — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — José Ermirio — Leandro Maciel — Júlio Leite — José Leite — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Tôres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Adolpho Franco — Mello Braga — Celso Ramos — Antônio Carlos — Guido Mondin — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declara aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

**DO SR. PRESIDENTE DA
REPÚBLICA**

Restituindo autógrafos de projetos sancionados:

N.º 99/70 (n.º 210/70, na origem), de 17 corrente, referente ao Projeto de

Lei n.º 14/70, que dispõe sobre a instituição de regime especial de trabalho para servidores da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que participam diretamente da execução do VIII Recenseamento Geral do Brasil, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.591, de 16 de julho de 1970.)

N.º 100/70 (n.º 211/70, na origem), de 17 de julho corrente, referente ao Projeto de Lei n.º 10, de 1970, que facultava às empresas permissionárias de refino de petróleo a adoção da forma "ao portador" para as ações preferenciais do respectivo capital social. (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.592, de 16 de julho de 1970.)

N.º 101/70 (n.º 212/70, na origem), de 17 de julho corrente, referente ao Projeto de Lei n.º 5/70, que transfere a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Maragogipe, Estado da Bahia, pertencente à 5.ª Região, para o Município de Salvador, no mesmo Estado. (Projeto que se trans-

formou na Lei n.º 5.593, de 16 de julho de 1970.)

OFÍCIOS

DO SR. 1.º-SECRETÁRIO DA
CAMARA DOS DEPUTADOS

Enviando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

**PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 18, DE 1970**

(N.º 2.064-B/69, na Casa de origem)

Dá a denominação de "Via Dom Bosco" à BR-030, do Plano Nacional de Viação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Denominar-se-á "Via Dom Bosco" a Rodovia BR-030, Brasília-Brumado-Ubaitaba-Campinho, do Plano Nacional de Viação, Lei número 4.592, de 29 de dezembro de 1964.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 4.592, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1964

Aprova o Plano Nacional de Viação

1. Relação descritiva e nomenclatura das Rodovias do Plano Nacional de Viação.
1.1. — Rodovias Radiais.

BR	DESCRIÇÃO	Extensão Km
010	Brasília — Paraná — Carolina — Pôrto Franco — Guamá — Belém	1.886
020	Brasília — Barreiras — Picos — Fortaleza	1.909
030	Brasília — Brumado — Utaitaba — Campinho	1.108
040	Brasília — Três Marias — Belo Horizonte — Muriaé — Campos — São João da Barra	1.138
050	Brasília — Cristalina — Catalão — Araguari — Uberlândia — Uberaba — Ribeirão Preto — Limeira — Campinas — São Paulo — Santos	1.085

Nôvo Código Penal

A "Revista de Informação Legislativa", do Senado Federal, divulga, em seu número 24, uma seção destinada ao nôvo Código Penal, com 420 páginas, contendo:

- 1.^a parte — Anteprojeto do Ministro Nelson Hungria.
- Exposição de Motivos do Ministro Francisco Campos (Código Penal de 1940).
 - Exposição de Motivos do Ministro Gama e Silva (Código Penal de 1969).
- 2.^a parte — Quadro comparativo — Decreto-lei n.º 1.004, de 21-10-69
— Decreto-lei n.º 2.848, de 7-12-40 e legislação correlata.

Este número especial da "Revista de Informação Legislativa" é vendido ao preço unitário de Cr\$ 10,00.

NOTA: A distribuição desta obra foi entregue, pelo Serviço Gráfico do Senado Federal, à

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.

A quem devem ser endereçados os pedidos:

No Rio de Janeiro: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 e Av. Graça Aranha, 26.
Em Brasília: SQS 104 — Bloco "A" — Loja 11.

(Atende pelo Serviço de Reembólso Postal.)

EXPEDIENTE

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

WILSON MENEZES PEDROSA
SUPERINTENDENTE

LENYR PEREIRA DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MAURO GOMES DE ARAÚJO
Chefe da Divisão Industrial

NELSON CLEOMENIS BOTELHO
Chefe da Seção de Revisão

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO II
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 20,00

Ano Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 40,00

Ano Cr\$ 80,00

O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,20

Tiragem: 15.000 exemplares

BR	DESCRIÇÃO	Extensão
		Km
060	Brasília — Anápolis — Goiânia — Rio Verde — Jataí — Campo Grande — Bela Vista (Paraguai)	1.320
070	Brasília — Jaraguá — Aragarças — Cuiabá — Cáceres — Fronteira com a Bolívia (Marco São Matias)	1.263
080	Brasília — Uruaçu — Dianarum — Cachimbo — Jacareacanga — Canumá — Manaus — Tapuruquara — Içana Divisa da Colômbia (Bogotá)	3.050

(A Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 19, DE 1970

(N.º 1.932-A/68, na Casa de origem)
Altera o art. 2.º do Decreto-lei
n.º 212, de 27 de fevereiro de 1967,
que dispõe sobre medidas de se-
gurança sanitária do País.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O art. 2.º do Decreto-lei
n.º 212, de 27 de fevereiro de 1967,
passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2.º — Os inseticidas, deter-
gentes ou saneantes em geral,
bem como outros produtos químico-
s nocivos à saúde, somente po-

derão ser expostos à venda em
vasilhame de modelo ou desenho
original, contendo gravada ex-
pressão que proíba seu uso para
alimentos, bebidas ou medica-
mentos, nos termos desta lei.

§ 1.º — É proibido, em consequên-
cia, o envasamento de inseticidas,
detergentes ou saneantes em ge-
ral, bem como outros produtos
químicos nocivos à saúde em gar-
rafas de vidro de modelo, dese-
nho, tamanho e cores tradicional-
mente em uso para acondicionar
alimentos, bebidas ou medica-
mentos, cabendo a quem assim os
encontre impedir a sua comercia-

lização, mediante apreensão e en-
trega às autoridades sanitárias.

§ 2.º — O vasilhame de modelo ou
desenho original deverá conter,
obrigatoriamente, com destaque,
em local bem visível e de forma
indelével e legível a expressão —
“vasilhame de uso proibido para
alimentos, bebidas ou medica-
mentos.”

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor
na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposi-
ções em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 212
DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre medidas de segu-
rança sanitária do País.

O Presidente da República, usando
das atribuições que lhe confere o pa-
rágrafo 2.º do artigo 9.º do Ato Insti-
tucional n.º 4, de 7 de dezembro de
1965, decreta:

Art. 1.º — No interesse da Saúde
Pública ou da Higiene da Alimenta-
ção o Ministro da Saúde, poderá em

decisão fundamentada, determinar o cancelamento temporário ou definitivo do registro bem como a interdição ou a apreensão de alimento, inclusive bebidas em geral.

Parágrafo único — Qualquer órgão sanitário da União, das unidades federadas ou dos municípios poderá dirigir representação fundamentada ao Ministro da Saúde, sugerindo a adoção de medidas previstas neste artigo.

Art. 2.º — Os detergentes e outros saneantes somente poderão ser expostos à venda em vasilhames cujo modelo ou desenho industrial esteja devidamente patenteado ou em vasilhame que contenha indelévelmente gravada a expressão: "vasilhame de uso proibido para bebidas ou medicamento".

Art. 3.º — Revogado pela Lei n.º 5.348, de 3 de setembro de 1967.

Art. 4.º — A inobservância do disposto no artigo 2.º configurará o crime de que trata o artigo 278 do Código Penal.

Art. 5.º — As condições de higienização dos denominados frascos de retórno destinados a alimentos, inclusive bebidas em geral, serão fixados em portaria, pelo Diretor do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia do Departamento Nacional do Ministério da Saúde e fiscalização por esse Serviço e pelos órgãos congêneres das unidades federadas, ressalvada a competência do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério de Minas e Energia, para as águas minerais.

Art. 6.º — Revogadas as disposições em contrário, este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto os artigos 2.º e 3.º que entrarão em vigor em 1.º de fevereiro de 1968.

Brasília, 27 de fevereiro de 1967; 146.º da Independência e 79.º da República. — **H. Castello Branco** — **Raymundo de Brito**.

(As Comissões de Indústria e Comércio e de Saúde.)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte
Av. GM/N.º 205

Em 17 de julho de 1970.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para manifestar-lhe o meu interesse em comparecer ao plenário dessa Casa do Congresso a fim de fazer exposição sobre assuntos ligados às atividades deste Ministério.

Nessa oportunidade terei o prazer de prestar esclarecimentos aos Senhores Senadores integrantes da Comissão de Agricultura relativamente às providências que o Governo vem adotando para o combate à **Hemilea Vastatrix**, que atingiu a nossa produção cafeeira.

Consulto Vossa Excelência sobre a data de 22 do corrente para o meu comparecimento ao Senado.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — **Marcus Vinicius Pratini de Moraes**.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Em atendimento à solicitação do Ofício que acaba de ser lido, a Presidência determina que a Ordem do Dia de 22 do corrente seja destinada à audiência do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)
Vamos passar à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, da redação final do Projeto de Resolução n.º 53, de 1970 (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 458, de 1970) que suspende, por inconstitucionalidade, a execução dos arts. 4.º, 5.º, 6.º, 14, 17, 18, 20 e 22 da Lei n.º 9.271, de 16 de março de 1966, do Estado de São Paulo.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emenda, nem requerimento para que a redação final seja

submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER N.º 458, DE 1970

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução n.º 53, de 1970.

Relator: Sr. Filinto Müller

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 53, de 1970, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução dos arts. 4.º, 5.º, 6.º, 14, 17, 18, 20 e 22 da Lei n.º 9.271, de 16 de março de 1966, do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 10 de julho de 1970. — **Clodomir Millet**, Presidente eventual — **Filinto Müller**, Relator — **Aurélio Vianna**.

ANEXO AO PARECER N.º 458, DE 1970

Redação final do Projeto de Resolução n.º 53, de 1970.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu,

Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , DE 1970

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução dos arts. 4.º, 5.º, 6.º, 14, 17, 18, 20 e 22 da Lei n.º 9.271, de 16 de março de 1966, do Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Representação n.º 700, do Estado de São Paulo, a execução dos arts. 4.º, 5.º, 6.º, 14, 17, 18, 20 e 22 da Lei n.º 9.271, de 16 de março de 1966, daquele Estado.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa)

Item 2:

"Discussão, em turno único, da redação final do Projeto de Resolução n.º 54, de 1970, (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 456, de 1970), que suspende, por inconstitucionalidade, a execução da Lei n.º 304, de 1959, do Município de Águas de Lindóia, do Estado de São Paulo."

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar fazer uso da palavra, encerra-se a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emenda, nem requerimento, no sentido de que seja submetida a votos, é a redação final considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER N.º 459, DE 1970

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução n.º 54, de 1970.

Relator: Sr. Filinto Müller

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 54, de 1970, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução da Lei n.º 304, de 1959, do Município de Águas de Lindóia, do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 10 de julho de 1970. — Clodomir Millet, Presidente eventual — Filinto Müller, Relator — Aurélio Vianna.

**ANEXO AO PARECER
N.º 459, DE 1970**

Redação final do Projeto de Resolução n.º 54, de 1970.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inci-

so VII, da Constituição, e eu,
....., Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , DE 1970

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução da Lei n.º 304, de 1959, do Município de Águas de Lindóia, do Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em Sessão de 24 de setembro de 1969, nos autos de Recurso Ordinário de Mandado de Segurança n.º 16.456, do Estado de São Paulo, a execução da Lei n.º 304, de 1959, do Município de Águas de Lindóia, daquele Estado.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) —

Item 3

Projeto de Resolução n.º 55, de 1970 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 454, de 1970), que suspende a execução do parágrafo único do art. 10 da Lei n.º 8.478, de 11 de dezembro de 1964, do Estado de São Paulo.

Nos termos do art. 324 do Regimento Interno, a matéria foi incluída em Ordem do Dia a fim de ser declarada prejudicada em virtude do seu prejulgamento pelo Plenário quando deliberou sobre o Projeto de Resolução n.º 13, de 1970, que se transformou na Resolução n.º 15, de 1970.

Declarando prejudicado o Projeto de Resolução n.º 55, de 1970, vou encaminhá-lo ao arquivo.

É o seguinte o projeto que vai ao Arquivo:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 55, DE 1970**

Suspende a execução do parágrafo único do art. 10 da Lei n.º 8.478, de 11 de dezembro de 1964, do Estado de São Paulo.

Art. 1.º — É suspensa a execução do parágrafo único do art. 10 da Lei n.º 8.478, de 11 de dezembro de 1964,

do Estado de São Paulo, julgado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Está finda a matéria constante da Ordem do Dia.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, a semana recém-fimada mereceu, nas colunas da Imprensa, nas imagens da TV e nas vozes do Rádio, noticiário destacado em termos de denúncia, oficialmente formulada pela honrada Oposição, contra o que se alega ser a existência de instrumentos de coação recrutados pelo Governo Federal em favor dos interesses da Aliança Renovadora Nacional.

Devo dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que a repercussão que a matéria teve se deveu a um único fato: o da inexistência de qualquer outro episódio capaz de merecer a atenção da Imprensa.

Assim, os nossos jornais como que se encontravam em regime de solidão, sob o ponto de vista informativo, e a única matéria-prima capaz de merecer a sua especulação era a queixa formulada pelo Movimento Democrático Brasileiro.

Mas, Sr. Presidente, basta um fato para jogar em cacos pelo chão da impropriedade total a moção oposicionista.

Apesar de um prolongado interstício de aviso prévio, a denúncia emdebista não apontou um fato, sequer, que caracterizasse a idoneidade das razões na formulação da denúncia.

Da leitura a que se procedeu, conclui-se, então, com absoluta tranqüilidade, que a Oposição vê no simples fato de existir uma espécie de superposição governamental nos Estados, pela existência de um Governador em exercício e de um Governador escolhido, a possibilidade de instrumentos de intimidação e de coerção, operan-

do a tóda carga sôbre o eleitorado, no entrevero designado para 15 de novembro do ano em curso.

Ora, Sr. Presidente, trata-se, meramente, de uma alternativa: ou um pouco de adivinhação de propósitos ou de designios, ou então uma desculpa ou uma justificativa, assim adredemente manipuladas contra a inevitável derrota que a Oposição colherá nas urnas inconspicíveis e ilvres dêste ano.

Todos sabemos por via de consequência, e os políticos da Oposição nacional, que o processo democrático é um processo permanente de pressões. O que caracteriza a área de licitude dêsse processo é a legitimidade ou a ilegitimidade dessas pressões. Teremos, então, realmente, o Governador em exercício e o Governador indicado atuando no processo eleitoral, com exceção da Guanabara, em favor das candidaturas parlamentares da Aliança Renovadora Nacional.

Exercerão êsses Governadores pressões, mas aquelas democraticamente admitidas, porque pressões, sem dúvida alguma, legítimas.

O Governador em exercício comparecerá aos comícios públicos, afinal, diante da atenção do eleitorado, demonstrando seriamente, procurando caracterizar, com a robustez das observações, com a tradição das realizações e com a estatística das conquistas em benefício público, através das obras realizadas, que aquêlê Governô, com aquela marca partidária, é o que convém ao povo...

O Sr. José Ermírio — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — ... e que, portanto, êsse mesmo povo deve renovar o crédito de confiança antes depositado.

Ouvirei V. Exa. em seguida.

Por seu lado, o Governador escolhido comparecerá também àqueles comícios, realizará a mesma jornada, percorrerá a mesma geografia eleitoral, exibindo a sua plataforma, procurando dizer o que pretende realizar e, obviamente, apelando para o povo, no sentido de lhe outorgar a base parlamentar necessária à execução de seu governô, à conquista de sua administração, em obsêquio de seu

povo, e em favor dos interesses fundamentais de seu Estado.

Trata-se, assim, tanto do Governador em exercício, como do futuro Governador, de pressões perfeitamente legítimas, que caracterizam o regime democrático, valendo salientar aqui que êsses grupos de pressões são legalmente instituídos, são plenamente institucionalizados na maior democracia que se conhece neste mundo, que são os Estados Unidos da América do Norte, onde aquêles grupos de pressão não se contentam em exercer o seu trabalho de persuasão apenas perante o eleitorado; percorrem os próprios bastidores dos palácios governamentais e, principalmente, tódas as linhas intermediárias e de cúpula do próprio Congresso Nacional americano, exigindo, pregando suas idéias, reivindicando a rejeição ou a aprovação de projetos no interesse de classes, também e principalmente no interesse da coletividade.

Ouçô V. Exa., Sr. Senador José Ermírio.

O Sr. José Ermírio — Não seria eu a pessoa mais indicada para pedir êste aparte. Desde môço que ouço dizer que um Governador deve agir como um juiz numa eleição. É esta a idéia que eu tinha. Atuando como juiz êle não está fazendo injustiça no cargo que ocupa, perante o próprio Governô. Se está fazendo um bom governô, o próprio povo o vai reconhecer. Se está fazendo um governô ruim, não precisa lutar tanto, porque o povo saberá responder à altura. Mas, quanto ao Congresso americano, acho que podemos dizer que o que é bom para os Estados Unidos é bom para o Brasil. Devemos examinar nossos problemas sem copiar nada dos outros.

O SR. EURICO REZENDE — O aparte de V. Exa. abre o debate em dois setores. No primeiro, V. Exa., data venia, como que se estatela ou pelo menos desfila, na arquitetônica — já que estamos em Brasília — na arquitetônica passarela de um equivoco. Estamos falando, nobre Senador José Ermírio, em Democracia e, por via de consequência, estamos falando em direitos e garantias individuais.

Êste elenco de prerrogativas está esculpido na Constituição e se V. Exa., nos seus poucos momentos de folga

ou de entretenimento, prestar atenção às disposições da super lei, verificará que essa vedação quanto a juiz está claramente delimitada na Constituição, que assegura, de um prefeito municipal, isto é, da agrimensura política do País, até o altiplano governamental, que é o Presidente da República, o uso de todos os direitos políticos, inclusive da propaganda de seus candidatos.

Em segundo lugar, não disse, Exelência, não repeti o velho chavão — com o qual, aliás, não concordo — no sentido de que tudo que é bom para os Estados Unidos convém ao Brasil. Há muita coisa que não convém, embora não tenhamos condições ainda — nós, outros, talvez V. Exa. tenha —, de apresentar vocação de brigar de bodoque.

Citei o exemplo dos grupos de pressão nos Estados Unidos, porque, num ponto, Sr. Senador José Ermírio, todos nós estamos de acôrdo e ninguém faz restrições: o melhor exemplo de democracia, no mundo, ainda se encontra nos Estados Unidos.

Citei êsse fato, citei a existência dos lobbies, através de um confronto e de uma comparação, para caracterizar que nos regimes democráticos as pressões sôbre o eleitorado, quando apenas de caráter político, sem o uso da intimidação policial, sem o recrutamento dos recursos do Tesouro, são pressões perfeitamente legítimas e que todos aqui, nesta e na outra Casa, quando detiveram funções governamentais as praticaram, também, no exercício de um direito. Se um Governador de Estado está consciente de que realizou obra à altura das esperanças, da confiança e, mais que isso, do bem-estar de um povo, ninguém lhe pode tirar o direito de comparecer perante êsse mesmo povo, e reclamar, pedir e apelar a fim de que o eleitorado continue a prestigiar a sua administração. Porque, entre o Governô estadual revolucionário que terminará a 15 de março do ano que vem, e outro Governô revolucionário de Estado que começará naquela data não haverá diferença, não haverá solução de continuidade; a separação se dará apenas em termos de uma vírgula harmoniosa; não haverá ponto final; não haverá ponto de interrogação porque a

esteira de realizações, a filosofia política, a tenacidade e a luta em favor do povo prosseguirão.

Então, repito, aos sucessores desses governadores assiste também o direito e igualmente o interesse de comparecer aos comícios eletivos, porque, sem base parlamentar que, obviamente, se conquista nas urnas, esses governantes terão dificuldades no futuro, e essas dificuldades trarão implicações penosas para o próprio povo que quer uma administração apoiada pela maioria. Isto porque não se deve construir situações dispareas. Um governador que não tenha a base parlamentar necessária, encontrará embaraços contrários ao interesse do povo. Então, desde que se trata de pressões legítimas, essas pressões são perfeitamente tuteladas além do regime democrático, pelo próprio interesse da administração pública.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Senador Eurico Rezende, eu me felicito e felicito ao Senado por trazer V. Exa., ao debate, matéria que, apesar de ser doutrinária, tem a maior relevância para a atualidade política do Brasil. O Senador José Ermirio acaba de apartear V. Exa. colocando-se numa posição contrária, achando que o Governador de um Estado ou um Presidente da República, na hora em que recebe do povo, mandato para dirigir o seu Estado ou a Nação, é um magistrado, e passa a ser, não o governante representante de um partido só, aquele que o elegeu, mas o governante de todos os brasileiros ou de todos os seus coestaduanos. Nestas condições, S. Exa. acha que numa democracia autêntica e respeitado esse princípio, um Presidente da República ou um Governador de Estado passam a ser governantes de todos, de toda a população da Nação, ou do Estado, entendendo que eles não deveriam imiscuir-se em comícios políticos, a partir da hora em que estão detentores de um poder dessa relevância, dessa natureza. Então, Senador Eurico Rezende, ao que me parece, tem razão nessa parte, o Senador José Ermirio, cujo entendimento é de quem está vivendo os costumes políti-

cos do Brasil. Dai porque a verdade é relativa. Se o comparecimento de um Governador ou de um Presidente da República a uma campanha eleitoral não tivesse em face dos nossos costumes, da nossa altitude ou do nosso nível de civilização política não tivesse um sentido de coação, de pressão, mesmo com esse qualificativo de **legítima** que V. Exa. aduz, seria natural que o povo acolhesse bem a propaganda ou a solidariedade de um Presidente da República ou de um Governador de Estado; como natural que o povo, se estivesse em nível de politização diferente do nosso, a recebesse bem. Seria, enfim, a oportunidade de um Chefe de Estado, de um Governador de Unidade da Federação descer de sua alta posição para ombrear-se com o povo, com a massa, pedindo apoio para suas pretensões de caráter político nos pugnais eleitorais. Ainda que V. Exa., nobre Senador Eurico Rezende, tenha razão em parte, permita-me apenas esta restrição: não admito **pressão legítima**. Não! Entendo que toda pressão é desagradável, é a anulação da espontaneidade da vontade. O comparecimento de um Governador de Estado a comícios, na atual fase política, com os costumes existentes, parece-me, não ter significação muito razoável para nós que, da altura, comentamos o que ocorre lá embaixo, na massa popular. Não tem significação muito satisfatória nem muito justa. O que vemos, nobre Senador Eurico Rezende, é um Governador de Estado tomar parte nos pleitos e, não como integrante de um partido político pedir o apoio ao povo com a naturalidade, a simplicidade, e humildade que seriam necessárias; mas como homem que, quando aparece, é a força que está ali representada. É a simbolização da força é o poder, é a autoridade do homem que se está exercendo sobre o eleitorado, dados os níveis atuais de politização e de civilização do povo brasileiro. Eu estaria integralmente com V. Exa. se, porventura, estívéssemos numa fase de civilização em que os nossos costumes políticos autorizassem essa medida. Neste caso, eu acharia plenamente natural, e até bonito para a vida democrática, o comparecimento de Governadores aos pleitos eleitorais, ajudando os candidatos a Deputados Estaduais, Deputados Fe-

derais e os Srs. Senadores mesmos; assim fôsse, e eu acharia legítimo. Mas, peço a atenção de V. Exa. que citou nomes de Governadores de Estado que atuaram nos processos políticos, nas campanhas eleitorais com essa alta dignidade de respeitar a sua própria posição e os direitos do povo. Mas V. Exa. encontrará também grandes, numerosas exceções de governadores que vão aos comícios com autoridades, cercados de agentes policiais. E isto, mesmo constituindo, exceção no Brasil, não deixou de ser pressão, não legítima, mas ilegítima sobre o eleitorado brasileiro. V. Exa. me permite que eu coloque a questão nestes termos para que V. Exa. veja que o meu Partido tem razão. Quis, talvez, V. Exa. referir-se ao manifesto último partido do Movimento Democrático Brasileiro em que se apelava para o Governo, no sentido de que aconselhasse ou seus candidatos escolhidos nos Estados a não tomarem parte nos pleitos próximos de novembro, e esse apelo ou essa observação, tudo isso, foi tendo em vista os nossos costumes políticos. Já temos salientado coisas dessa ordem, arbitrariedades, abusos de Chefe de Estado, pressões exercidas sobre o eleitorado. O nosso Partido fez um apelo ao Presidente no sentido de que essa intervenção não se faça na próxima eleição. Quanto a mim, pessoalmente, quanto ao meu Estado, devo dizer a V. Exa. que já temos uma Unidade da Federação com a vida política tão altaneira, um povo de tanta cultura, tanto espírito de politização, tanta consciência de seus deveres cívicos, que, às vezes, uma intervenção de caráter mais violento dos Governos na massa eleitoral tem um reflexo satisfatório para aqueles que estão lutando contra o Governo, que são a Oposição. Peço desculpas a V. Exa. porque estou me alongando no aparte...

O Sr. EURICO REZENDE — V. Exa. está dando interesse ao meu discurso.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — ... é que se trata de matéria doutrinária tão bonita, de tanta significação...

O SR. EURICO REZENDE — Devo dizer à V. Exa. que não estou impaciente nem pressuroso. Ouço V. Exa. com prazer...

O Sr. Argemiro de Figueiredo — para nossa vida democrática, daí essa intervenção. Ia dizendo a V. Exa. que há reflexo às vezes negativo de reação popular contra pressões dos Governos. Lá no meu Estado o Governador que quiser se desmandar para coisas dessa ordem teria, por parte do povo uma reação inteiramente negativa para ele. O paraibano não tem medo de ir às urnas, manifestar sua vontade; é raro o município, talvez algum longínquo, aqui e acolá, onde há ainda timidez, mas não há isso nos grandes municípios do meu Estado. Citei o caso de minha terra. O povo de Campina Grande já está habituado a essas reações cívicas e não são poucos os sacrifícios. Às vezes, há sangue derramado nas praças públicas, do povo em reação para manter sua liberdade de pensamento, sua soberania. Em certos casos, há cenas dessa ordem. Sabe o Senador Ruy Carneiro quantas lutas temos tido em Campina Grande, lutas até sangrentas, provocadas pelo povo em face da ação repressiva das autoridades contra aqueles que querem ter liberdade de voto. De modo que, para lá, isso não teria influência. Mas, há exceções, há quem não suporte isso. Grande parte de brasileiros, de outros municípios e de outros Estados, não estão habituados a resistir à pressão do Governo. Essa pressão, vamos dizer, em geral, sintetizando, é exercida pela ação, pela pressão ilegítima das autoridades governamentais: ora é o Chefe do Estado, ora o Delegado de Polícia... E quando é o Chefe do Estado, então aquela côrte vem assombrar todo mundo. O Senador José Ermírio tem razão nessa parte em que diz que o magistrado deveria estar na sua posição, garantir o povo como magistrado, uma vez que, na hora em que assumiu o mandato de Governador do Estado ele não é representante do partido mas representante de todos os seus coestaduanos. Assim, acredito que o debate de V. Exa. está marchando para linhas bonitas, todas elas são no sentido de um aperfeiçoamento democrático. Mas precisamos, Senador Eurico Rezende, de uma etapa melhor de politização do povo para que o povo assista, sem assombramento, à presença de um Governador de Estado no palanque, pedindo pela vi-

tória desse ou daquele candidato. É o que entendemos. Felicite-se, porém, V. Exa. por trazer à tribuna assunto doutrinário dessa natureza. V. Exa. tem fundamentos históricos de outras nações que assistem, como na América do Norte, de cuja democracia somos quase que uma cópia, onde permitem isso. Mas ninguém pode comparar o estado de politização do povo americano com o do povo brasileiro. Daí porque, se o Presidente quiser, nessa política de renovação em que está empenhado, permitir que candidatos por ele apontados compareçam ao pleito e peçam, no interesse da Revolução, da administração dos próprios Estados, apoio a candidatos de sua preferência, que o Presidente lhes recomende que o façam sem parecer homens de terror, homens de pressões ilegítimas, homens que utilizam da autoridade que o povo lhes outorgou para fins ilícitos. Por essa forma entendo que melhor seria o conselho de não intervenção, os Governadores ficarem nos seus postos, deixarem que os seus chefes eleitorais, os seus líderes partidários estaduais, municipais entrem em ação. Todo o mundo sabe que onde há um elemento do Governo, é o Governo que está ali, em pessoa, é uma autoridade que se desloca da pessoa dele, Governador, para os seus líderes, para influenciar junto à população eleitoral. De qualquer modo, renove-lhe os cumprimentos, porque V. Exa. trouxe a debate assunto de importância doutrinária e objetiva para o momento. Apenas queria salientar que V. Exa. atentasse para essa circunstância: os costumes, os usos e o nível de politização do povo brasileiro.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço pela contribuição de V. Exa., que veio estabelecer a controvérsia do debate.

Entendo, Sr. Senador, que V. Exa. tem razão parcialmente. A regra geral é que qualquer cidadão brasileiro, detentor de qualquer cargo que seja, exceto da Magistratura, ou carreiras constitucionalmente afins, pode participar do processo político. Creio que todos os Governadores dos Estados pertencem a diretórios políticos, da ARENA e do MDB. Essa filiação partidária não lhe dá só o direito de participar do processo político: impõe-lhe o dever dessa participação.

O que cumpre verificar é se essas pressões — e quando falo em pressões são as legítimas, pois que as ilegítimas são as pressões policiais, as orçamentárias, as empregatícias — são a característica fundamental do regime democrático, principalmente quando esse regime se encontra em termos de debate eleitoral.

Eu perguntaria a V. Exa.: teria muito confronto, teria muita sintonia com o regime democrático, Sr. Senador Argemiro de Figueiredo, um Governador de Estado apelar para o povo para que vote nos candidatos do seu Partido a fim de reconhecer em termos de gratidão, vale dizer, em termos de julgamento, a sua obra?

Então, se à eleição seguinte, ao quase final do seu Governo, vai funcionar como um teste popular, esse Governador está diante da opinião do adversário, no sentido de que a sua obra foi negativa, ele não pode, pelo menos, comparecer município por município e demonstrar, centímetros por centímetro, minuto por minuto, hora por hora, mês por mês o desdobramento da sua administração, as suas realizações, as suas conquistas em favor do povo, ele não pode comparecer. Isso seria negar a democracia. Por outro lado, aquele que vai ingressar, interessado em obter uma base parlamentar, uma base de sustentação do seu Governo, não tem o direito de, pelo trabalho, pela persuasão, vale dizer, por uma pressão legítima, procurar conseguir uma arrecadação eleitoral que assegure aquela base parlamentar.

Eu pediria a V. Exa. que citasse um caso de Presidente da República, que não intervenha, no processo eleitoral, com pressões legítimas. V. Exa. não citaria um caso sequer. V. Exa. se quiser citar caso de alheamento no processo político, só encontrará monarcas, só encontrará este exemplo nas monarquias e nas dinastias, porque, essas, via de regra, se apóiam no regime parlamentarista. Mas, o Primeiro Ministro atua e atua decisivamente, a ponto de, via de regra, ter poderes para dissolver os corpos legislativos e apelar para outras medidas. Agora, eu citaria um caso de pressão ilegítima, que, antes de 64, existiu neste País. V. Exa. não o nega,

porque V. Exa. foi vítima, apesar de ser governista naquela época, dêsse tipo de pressões. É a pressão do Fundo Sindical, é o dinheiro do erário sindical, de portas escancaradas e de drenagem licenciosa de recursos para alimentar aquela célebre campanha em favor do Plebiscito. Esta a pressão ilegítima.

Então, o que o MDB deve realizar é um trabalho de fiscalização. Para isso, tem seus diretórios organizados, na quase totalidade dos Municípios brasileiros. Deverá denunciar ao Governo Federal ou à Justiça Eleitoral êsses desmandos, porque acredito, estarão, também, ocorrendo da parte de Governadores, e Prefeitos da ARENA como, também, de Prefeitos do MDB, em Municípios importantes que a Oposição conquistou, cidadelas eleitorais de grande densidade política neste País.

Cabe, portanto, aos diretórios fazerem as denúncias sobre casos concretos e não criticar o processo de intervenção do Presidente da República, no sistema político.

Com o que o Presidente da República não concordará, jamais, é que se coloquem os recursos dos Estados e a intimidação da máquina estatal e da Polícia a serviço de facções políticas.

Essas práticas encontrarão, da parte do Sr. Presidente da República, mais do que a mais viva repulsa, o mais exemplar castigo.

Ora, por que o MDB não remeteu essa denúncia à Justiça Eleitoral? Por quê? — Porque a Justiça Eleitoral a examinar o papelório — não há fato concreto algum, não há qualquer ocorrência palpável, mesmo porque o processo eleitoral ainda não começou, e chegaria à conclusão que se trata de uma obra de adivinhação. E a única rota da representação seria a poeira do arquivo, pela ausência total de objeto de averiguação sequer.

Deve-se, então, procurar perquirir a causa dessa representação. Repito: trata-se de uma alternativa: ou o MDB deseja motivar o povo contra o Governo, e, com isso, obter melhor arrecadação eleitoral, ou, então, já está construindo uma ficção, uma desculpa e uma justificativa por um

possível, senão mesmo certíssimo e fatalíssimo, insucesso eleitoral.

Continuo ouvindo V. Exa.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Solicitei o aparte naquele ponto em que V. Exa. me convocava para trazer exemplos de governos que não intervieram nos pleitos. Não conheço nenhum, na vida republicana do Brasil, que intervisse no pleito, em favor dos candidatos de seu partido. Sei que, na América do Norte, se faz isto, mas em decorrência, decerto, do espírito de politização do povo. Não sei se no Manifesto do MDB, para responder bem a V. Exa., tomei parte na discussão. Mas, ao que me parece, é que o MDB não se utilizou da expressão "denúncia", para qualificar o documento que tornou público. Não houve denúncia própria. Seria uma ingenuidade denunciar o que não era o fato. V. Exa., no entanto, alertou o Governo, no sentido de que não permitisse aos Governadores intervir na campanha eleitoral, tendo em vista inúmeros casos de intervenções ilegítimas pessoais do Governador do Estado. Conheço casos em que o Governador do Estado — não gosto de personalizar os meus argumentos, dar um sentido de ofensa a a ou b — dentro do seu gabinete, chama um elemento da Oposição e lhe diz: — V. Exa. está governando o seu Município. Aviso-lhe que não contará com o apoio do Governo. Contará com a hostilidade do Governo, se continuar nesse partido, se continuar oposicionista.

E os fracos cedem à intervenção do Governador, à participação do Governador do Estado. Pode ser que, agora, o Presidente da República consiga, através de um projeto dessa natureza, dar um sentido mais perfeito, para que o povo não tema a autoridade, não tema o delegado, não tema o soldado ou a presença do Governador. Pode ser que se consiga êsse milagre, porque o costume não se muda assim, o progresso vai de modo relativamente lento. Êste o tema que não nos preocupa, creia V. Exa. porque também faço parte do MDB, não há interesse cabal de preparar justificativa para uma derrota no próximo pleito eleitoral. Não. Nós viremos para aqui, com a vontade do povo.

Grande ou pequeno o nosso partido, o que nos interessa é que os que venham para aqui tenham a legitimidade do mandato que se origine da livre vontade popular. É o que nos interessa. Grande ou pequeno, nosso partido vale o que valem os nossos ideais, o que vale o nosso programa, o que vale no nosso destino, que não se contrasta muito, — vamos dizer a verdade do que V. Exa. defende, pois, inúmeros atos do Governo que aí está nós temos aprovado nas votações e até em declarações peremptórias. Não podemos negar a verdade. Não somos um partido que viesse esmagar, pelo número, a política de desenvolvimento do atual Governo. Não queríamos isto, não queríamos partidos que viessem para cá impedir que êle se deslocasse da sede do seu Governo e fôsse estender as suas mãos limpas às mãos suarentas e sujas dêste pó sagrado, do pó de trabalho dos homens flagelados que passam fome nesta hora. Foi outra motivação. Não queríamos maioria para isto, não queríamos uma maioria que viesse negar, que viesse impedir êsse serviço extraordinário que se está fazendo no Brasil, no sentido das comunicações. Há estradas pavimentadas em toda parte, há orientação atual do Governo, no sentido de enfrentar o problema das sêcas pelo caminho legítimo, que é o da irrigação. Afora outros, evidentemente porque problemas dessa complexidade não podem ser resolvidos por um processo só: é preciso irrigação e mais alguma coisa, como, por exemplo, a colonização, sobretudo para radicar o homem ao meio, ao Nordeste. Êste seria o sentido humano na solução do problema da sêca. É necessário que se dê umidade, que se dê água ao homem do campo, para que êle comande e faça produtiva a região, mesmo nas fases de sêca a maioria que aqui viesse seria de apoio ao Presidente Médici nos caminhos certos que êle vai tomando e, ao mesmo tempo, essa maioria deveria ter energia e dignidade bastante para dizer a S. Exa.: "não faça isto, que está errado, não mande êste projeto que não apoiamos" quando entendesse, certa ou errada, que o caminho não estava condigno com os interesses gerais da Nação. Não nos preocupa isso. Queremos, na verdade, pleitear do po-

vo uma representação condigna, que nos dê vida, que sustente o nosso partido, não só em nosso benefício mas também da Nação. V. Exa. já imaginou como seria a democracia brasileira com a eliminação de todos os nossos representantes, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal? Esse partido reduzido à expressão de uma só maioria, obediente ao Governo, atendendo ao Governo, apoiando o Governo, que seria essa democracia? Onde essa democracia? Onde essa doutrina, que se poderia qualificar de democracia, baseada numa estruturação política onde só um partido existisse, onde só ele pudesse falar, votar e conduzir os destinos da Nação? Peço a V. Exa. que entenda meu pensamento. Se essa política de renovação se fizer politizando o povo, de forma a que a autoridade não apareça mais como elemento estranho de assombramento da população eleitoral; se se conseguir isso através de recomendações expressas do poder militar e do policiamento do poder militar nos Estados, para atendimento às vozes que aparecem como vítimas de pressões ilegítimas, muito bem. Mas que se faça com este sentido, de identificar os Governadores com o povo, não como é usual. Dai o temor do MDB de o Governador aparecer, nos pleitos, para exercer coação ilegítima sobre o eleitorado. Perdõe-me V. Exa. a extensão do aparte. Minha preocupação é de movimentar a Casa, que está, hoje, com pouco número e, ao mesmo tempo, discutir um problema que V. Exa. trouxe à baila, de alta significação para a vida democrática do País.

O SR. EURICO REZENDE — A extensão do aparte de V. Exa. está na razão inversa das pressões condenáveis, que não existem.

Sr. Presidente, agradeço a intervenção do eminente Senador Argemiro de Figueiredo e concordo plenamente com S. Exa., quando caracteriza, em termos de louvor, a atuação oposicionista nesta Casa que, realmente, não tem regateado apoio às medidas de salvação nacional postas em prática pelo Governo da Revolução.

Mas, no que diz respeito à perspectiva de pressões ilegítimas da parte dos governadores, quer me parecer — e agora com o próprio reconhecimento

do ilustre aparteante — que o momento não é oportuno, porque sequer se iniciou o processo político eleitoral. Entretanto, na verdade, deverá ficar salientado, para que não se mantenha ninguém na ilusão, que se instalou, neste País, o logó da verdade, e o Sr. Presidente da República, pela sua persuasão, irá conchamar o povo brasileiro a cerrar fileiras em torno de candidatos capazes de assegurar a base parlamentar da Revolução, até mesmo em benefício da estabilidade democrática, até mesmo para uma política de prevenção necessária neste País, especificamente e genericamente na América Latina. Os Srs. Governadores em exercício e escolhidos e os Srs. Prefeitos da ARENA irão movimentar idêntico trabalho em favor da campanha eleitoral da Aliança Renovadora Nacional, mas de modo algum será adotada a prática de pressões ilegítimas, isto é, do recrutamento de meios orçamentários, do gesto assistencial e empregatício, da presença e intimidação da política. Os titulares arenistas do Poder Executivo, nas esferas federal, estaduais e municipais farão a propaganda em termos altos, procurando obter o julgamento favorável da opinião pública, com isso criando condições para que se renovem, se possível, para que se ampliem as bases parlamentares do Governo e da Revolução. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin.

O SR. GUIDO MONDIN (Não foi visto pelo orador.) — Sr. Presidente, nobres Colegas, o mês de julho é mês de férias e é quando o Brasil inteiro se vale dessa folga, particularmente colegial, para visitar Brasília.

Há de parecer aos visitantes desta cidade que por imperativo também vêm ao Congresso, há de parecer-lhes estranho que os dias se sucedam com pouca frequência aos plenários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Portanto, é preciso explicar a nosso povo que estamos em plena campanha eleitoral. Toda a Câmara dos Deputados se renova e dois terços do Senado também serão renovados.

Sr. Presidente, agora mesmo estou chegando do Rio Grande do Sul, onde estive precisamente nessa missão em que se empenham todos os parlamentares brasileiros. Tanto é verdade que tivemos de organizar todo nosso calendário de ausência, a fim de atender a uma de nossas obrigações fundamentais, obrigação que não é apenas daqueles que se candidatam, mas daqueles que devem auxiliar seu Partido e auxiliar seus companheiros, para que triunfem nos seus propósitos.

Como disse, Sr. Presidente, estou chegando do Rio Grande do Sul. Quero apenas relatar à Casa que, no meu Estado, em matéria de campanha eleitoral, tudo vai bem. E não me refiro apenas ao meu Partido, à Aliança Renovadora Nacional, mas também no que tange ao Movimento Democrático Brasileiro.

Realizamos sábado a nossa Convenção, na qual apresentamos ao eleitorado rio-grandense os nossos candidatos. Creio ser a primeira Convenção nesse sentido realizado, neste ano, no Brasil.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Exa. me dá licença para um aparte?

O SR. GUIDO MONDIN — Com muito prazer.

O Sr. Ruy Carneiro — Quando V. Exa. vai a tribuna para dar notícias do desenvolvimento da campanha eleitoral que se desenvolve no Estado do Rio Grande do Sul, não somente sob a bandeira do Partido de V. Exa., como também do meu Partido, o Movimento Democrático Brasileiro, sinto grande alegria com as notícias que V. Exa. está transmitindo ao Senado, ratificadas, aliás, pelas emissoras do seu Estado, sobretudo a Rádio Guaíba, cujo noticiário diariamente ouço, em que ela faz um excelente relato da bela campanha democrática que está se ferindo no Estado do saudoso e grande Presidente Getúlio Vargas. Quero dar este aparte a V. Exa. para dizer que fez muito bem ao iniciar sua oração dando satisfação ao povo que vem às nossas Casas — à Câmara e ao Senado — e observa os plenários vazios. V. Exa. faz bem em dar esta explicação, sobretudo quando Brasília está repleta de brasileiros vindos de todos os recantos da Pátria, principalmente da mocidade que veio to-

mar parte nos jogos universitários e está enfeitando as ruas de Brasília. Essa mocidade que anda insatisfeita no mundo inteiro chega às galerias de nossa Casa e da outra, encontra esse deserto tremendo, supõe que na realidade é sempre assim e que os parlamentares brasileiros não estão levando a sério as tarefas que o povo lhes confiou. De modo que a explicação de V. Exa. como Vice-Líder do Governo, ilustre representante do Rio Grande do Sul e um dos Senadores mais atuantes, se impunha neste instante em que as galerias e tribunas estão cheias de visitantes curiosos de conhecer os nossos trabalhos.

O SR. GUIDO MONDIN — Tenho dito, nobre colega Ruy Carneiro, que o aperfeiçoamento democrático é uma questão pedagógica. Se é pedagógica, temos de esclarecer, temos de explicar. Daí a minha preocupação não apenas pelo que diretamente observo mas também pelos comentários que tenho ouvido. O povo nos visita, e não consegue uma explicação do porquê dos plenários vazios. Então, temos de repetir, muitas vezes, o que se passa.

Os deputados, todos os deputados, e dois terços dos senadores estão nos seus Estados, ou providenciando concentrações, ou cuidando diretamente das suas candidaturas, cuidando enfim de todos aqueles aspectos que tendem, no caso do ano de 1970, para as eleições de 15 de novembro. Portanto, esclarecido o povo, êle não estranhará o vazio dos plenários.

Mas, eu dizia, Sr. Presidente, que volto do Rio Grande verdadeiramente entusiasmado. E, se o nobre Senador Ruy Carneiro ouviu hoje uma das nossas emissoras, estará confirmando o que vou, em breves palavras, relatar. Dizia que fomos os primeiros, talvez, no Rio Grande, e no caso da Aliança Renovadora Nacional, a realizar nossa convenção no sentido de lançar as candidaturas que concorrerão ao pleito de 15 de novembro — Senadores, Deputados Federais e Deputados Estaduais.

E não deixaria de mencionar que ambos os partidos, no Rio Grande, com o mesmo fervor estão realizando as concentrações que são movimentos que precedem às convenções. Sempre, quando ouço os companheiros referin-

do-se à política dos seus Estados, por vezes eu estranho, porque, no Rio Grande, com toda desenvoltura, sem pressões de nenhuma ordem, os partidos estão realizando esse trabalho democrático, com absoluta liberdade. E não apenas com liberdade, mas com fervor. Reunimos em Porto Alegre a nossa convenção, a ela comparecendo a quase totalidade dos 400 delegados que deveriam votar. Foi um dia de intenso trabalho, culminando com o instante inesquecível, que foi o do anúncio dos candidatos votados naquela convenção. Quando apresentados foram à convenção os nomes para o Senado, do nosso colega Daniel Krieger e do Deputado Tarso Dutra, a vibração se fez intensa. Há profundo espírito democrático na nossa ação partidária; há imensa compreensão e sensibilidade em torno do momento que estamos vivendo. E direi que não é apenas o meu Partido, mas o Partido de V. Exa. que tem esta compreensão. E é tão verdade que ambos se empenham, compreendendo este momento e procurando, através do trabalho, retomar aquela caminhada a que todos nós aspiramos, para nos projetarmos numa fase mais nítida, esplendorosa, da nossa vida democrática. Todos nós sabemos que, para chegarmos lá, tudo depende da nossa ação, da nossa compreensão e da nossa sensibilidade.

Assim, foram lançados os nossos candidatos. E, como dizia, esta Convenção foi precedida de uma série de concentração que, por sua vez, foram verdadeiros comícios de lideranças. Não sei se, em outros estados, o meu Partido e o partido de V. Exa. assim estão procedendo, mas eu me permito, até com certa vaidade, dizer que, neste instante, o Rio Grande se faz exemplo. Nós entendemos que, no Rio Grande, a vida partidária se faz todos os dias, todos os minutos, não se aguarda véspera de eleições para uma ação mais intensa, mas sim ela se faz todo o ano, tem motivações para uma vida partidária feita de atividade diária. Por isso mesmo, a nossa concentração se revestiu do entusiasmo que eu ali constatei.

Agora nos atiraremos na campanha plena visando o pleito de 15 de novembro, e eu gostaria, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que outros colegas

viesses anunciar, aqui neste Plenário, o que está acontecendo nos seus Estados.

Tudo é uma soma de esforços no sentido de demonstrar, a nós mesmos e ao mundo, que se pratica a democracia no Brasil.

Tenho certeza de que o pleito no Rio Grande do Sul se desenvolverá em altitude. Nossos oradores levarão suas mensagens pelo Rio Grande, tendo muito que dizer, particularmente quando se referirem às realizações do Governo do Estado e às realizações do Governo Federal, a par de toda uma motivação doutrinária, no sentido rigorosamente democrático, que levaremos àqueles que nos ouvirem por todos os rincões do Rio Grande do Sul. Portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, só temos motivo de satisfação, de júbilo, de alegria.

Deflagra-se a campanha, desdobram-se bandeiras e, agora, de novo, como em vezes anteriores, andaremos por toda parte, pelo Rio Grande do Sul, levando a nossa palavra, certos de que o faremos com altivez, com elegância, e não é outra coisa que esperamos dos nossos nobres adversários no Rio Grande do Sul.

Felizmente, proclamo com ênfase, há este clima, há esta compreensão no Rio Grande, capaz de nos demonstrar, desde agora, que esta campanha eleitoral dará ensejo a um adestramento de ação democrática de que realmente necessitamos.

Anuncio, portanto, aqui no Senado, o que o meu partido está realizando no Rio Grande do Sul, devendo já no fim desta semana realizar grande concentração na região Nordeste do Estado, como início, realmente, da campanha eleitoral que não cessará antes que as urnas falem. Não gosto de prenunciar resultados. Apenas quero que os resultados das urnas confirmem nossos propósitos, nossas intenções, e sejam realmente uma afirmação do trabalho inteligente que estamos realizando.

Gostarei, Sr. Presidente, de, no decorrer destes dias, quando outras convenções se forem realizando, de ambos os partidos, que venham os nobres colegas tecer comentários em torno destes atos. Temos de dizer ao

povo o que estamos fazendo. Vivo a insistir que a vida partidária está dentro de nós mesmos e toda a recomposição democrática deste País não se há de esperar que venha do Céu mas há de ser resultante da nossa ação individual no seio dos Partidos, em meio à ação democrática que queremos ver desenvolvida todos os dias.

Portanto, Sr. Presidente, amparemo-nos, antes de mais nada, na nossa própria ação, na segurança de que as eleições de 1970 no Brasil sejam, realmente, uma reafirmação, perante o mundo, da vida democrática que temos no Brasil, nesta sua caminhada de aperfeiçoamento. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — A palavra está facultada a qualquer Sr. Senador que dela quiser fazer uso. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando usar a palavra, vou encerrar a sessão,

designando, antes, para a sessão de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 56, DE 1970

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 56, de 1970, apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer n.º 467, de 1970, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares), destinado a financiar a implantação da Linha de Transmissão Campo Grande—Aquadauana—Corumbá e respectiva rodovia de acesso, tendo PARECERES, sob n.ºs 468 e 469, de 1970, das Comissões: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; —

dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, pela aprovação.

2

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 76, DE 1968

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, de acordo com os arts. 265 e 265-A, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 76, de 1968, de autoria do Sr. Senador Josaphat Marinho, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Federal de Educação, tendo PARECER, sob n.º 72, de 1970, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 16 horas e 20 minutos.)

Constituição da República Federativa do Brasil

Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de Outubro de 1969

Edição formato de bolso, com 132 páginas

Revisada e impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal

Preços: em brochura, Cr\$ 1,00; encadernada em plástico, Cr\$ 2,00; encadernada em pelica, Cr\$ 4,00

□ □ □

NOTA: A distribuição desta obra foi entregue, pelo Serviço Gráfico do Senado Federal, à

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.

A quem devem ser endereçados os pedidos:

No Rio de Janeiro: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 e Av. Graça Aranha, 26.

Em Brasília: SQS 104 — Bloco "A" — Loja 11.

(Atende pelo Serviço de Reembolso Postal.)

M E S A		LIDERANÇA DO GOVERNO
Presidente: João Cleofas (ARENA — PE) 1º-Vice-Presidente: Wilson Gonçalves (ARENA — CE) 2º-Vice-Presidente: Lino de Mattos (MDB — SP) 1º-Secretário Fernando Corrêa (ARENA — MT) 2º-Secretário: Edmundo Levi (MDB — AM) 3º-Secretário: Paulo Tôrres (ARENA — RJ)	4º-Secretário: Manoel Villaza (ARENA — RN) 1º-Suplente: Sebastião Archer (MDB — MA) 2º-Suplente: Sigefredo Pacheco (ARENA — PI) 3º-Suplente: Domício Gondim (ARENA — PB) 4º-Suplente: José Feliciano (ARENA — GO)	Líder: Filinto Müller (ARENA — MT) Vice-Líderes: Petrônio Portella (ARENA — PI) Eurico Rezende (ARENA — ES) Antônio Carlos (ARENA — SC) Guido Mondin (ARENA — RS) Dinarte Mariz (ARENA — RN) DO MDB Líder: Aurélio Vianna (GB) Vice-Líderes: Adalberto Sena (AC) Bezerra Neto (MT)

**COMISSÃO DE AJUSTES INTERNACIONAIS
E DE LEGISLAÇÃO SOBRE ENERGIA ATÔMICA**
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nogueira da Gama
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

ARENA

TITULARES

Arnon de Mello
José Leite
Benedicto Valladares
Vasconcelos Torres
Teotônio Vilela

SUPLENTES

Mello Braga
José Guiomard
Adolpho Franco
Lobão da Silveira
Victorino Freire

MDB

Nogueira da Gama
Josaphat Marinho

José Ermírio
Aurélio Vianna

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R. 360.
Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE AGRICULTURA
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Flávio Brito
Vice-Presidente: Atílio Fontana

ARENA

TITULARES

Flávio Brito
Ney Braga
Atílio Fontana
Teotônio Vilela
Milton Trindade

SUPLENTES

Benedicto Valladares
José Guiomard
Júlio Leite
Menezes Pimentel
Clodomir Millet

MDB

José Ermírio
Argemiro de Figueiredo

Aurélio Vianna
Nogueira da Gama

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.
Reuniões: terças-feiras, à tarde.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS DA ASSOCIAÇÃO
LATINO-AMERICANA DE LIVRE COMÉRCIO
— ALALC**
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Aurélio Vianna

ARENA

TITULARES

Arnon de Mello
Antônio Carlos
Mello Braga
Vasconcelos Torres
Mem de Sá

SUPLENTES

José Leite
Eurico Rezende
Benedicto Valladares
Carvalho Pinto
Filinto Müller

MDB

Aurélio Vianna
Adalberto Sena

Pessoa de Queiroz

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314.
Reuniões: quintas-feiras, às 10 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Petrônio Portella
Vice-Presidente: Antônio Carlos

ARENA

TITULARES

Milton Campos
Antônio Carlos
Carvalho Pinto
Eurico Rezende
Guido Mondin
Petrônio Portella
Carlos Lindenberg
Arnon de Mello
Clodomir Millet
Moura Andrade

SUPLENTES

Mem de Sá
Flávio Brito
Benedicto Valladares
Milton Trindade
Júlio Leite
Vasconcelos Torres
Adolpho Franco
Filinto Müller
Dinarte Mariz

MDB

Antônio Balbino
Bezerra Neto
Josaphat Marinho

Argemiro de Figueiredo
Nogueira da Gama
Aurélio Vianna

Secretária: Maria Helena B. Brandão — Ramal 305
Reuniões: quintas-feiras, às 10 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL
(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz
Vice-Presidente: Adalberto Sena

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Dinarte Mariz	Benedicto Valladares
Eurico Rezende	Mello Braga
Petrônio Portella	Teotônio Vilela
Atílio Fontana	José Leite
Júlio Leite	Mem de Sá
Clodomir Millet	Filinto Müller
Guido Mondin	Milton Trindade
Antônio Fernandes	Waldemar Alcântara

MDB

Aurélio Vianna	Bezerra Neto
Adalberto Sena	Argemiro de Figueiredo
Oscar Passos	

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — R. 307.
Reuniões: quintas-feiras, às 10 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE ECONOMIA
(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Mem de Sá
Vice-Presidente: José Ermirio

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Mem de Sá	José Leite
Carlos Lindenberg	Filinto Müller
Júlio Leite	Petrônio Portella
Teotônio Vilela	Eurico Rezende
Ney Braga	Arnon de Mello
Cattete Pinheiro	Antônio Carlos
Atílio Fontana	Flávio Brito
Duarte Filho	Milton Trindade

MDB

Bezerra Neto	Nogueira da Gama
José Ermirio	Josaphat Marinho
Pessoa de Queiroz	

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R. 306.
Reuniões: târças-feiras, às 17 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Eurico Rezende
Vice-Presidente: Guido Mondin

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Eurico Rezende	Benedicto Valladares
Ney Braga	Waldemar Alcântara
Guido Mondin	Antônio Carlos
Cattete Pinheiro	Teotônio Vilela
Duarte Filho	Raul Giuberti

MDB

Adalberto Sena	Ruy Carneiro
Antônio Balbino	

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R. 306.
Reuniões: quartas-feiras, às 9 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**COMISSÃO DOS ESTADOS PARA ALIENAÇÃO
E CONCESSÃO DE TERRAS PÚBLICAS
E POVOAMENTO**
(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Moura Andrade
Vice-Presidente: José Cândido

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Moura Andrade	José Guilomard
Antônio Carlos	Victorino Freire
Waldemar Alcântara	Filinto Müller
Milton Trindade	Lobão da Silveira
Flávio Brito	Raul Giuberti
José Cândido	Petrônio Portella
Eurico Rezende	Daniel Krieger
Guido Mondin	

MDB

Ruy Carneiro	Adalberto Sena
Antônio Balbino	José Ermirio
Argemiro de Figueiredo	

Secretária: Maria Helena B. Brandão — Ramal 305.
Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DE FINANÇAS
(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Argemiro de Figueiredo
Vice-Presidente: Carvalho Pinto

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Carvalho Pinto	Carlos Lindenberg
Cattete Pinheiro	Teotônio Vilela
Mem de Sá	José Guilomard
José Leite	Daniel Krieger
Moura Andrade	Petrônio Portella
Clodomir Millet	Milton Trindade
Adolpho Franco	Antônio Carlos
Raul Giuberti	Benedicto Valladares
Júlio Leite	Mello Braga
Waldemar Alcântara	Flávio Brito
Vasconcelos Torres	Filinto Müller
Atílio Fontana	Duarte Filho
Dinarte Mariz	Eurico Rezende

MDB

Argemiro de Figueiredo	Oscar Passos
Bezerra Neto	Josaphat Marinho
Pessoa de Queiroz	Aurélio Vianna
José Ermirio	Nogueira da Gama

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314.
Reuniões: quartas-feiras, às 10 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças — Ramais 172 e 173.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermirio
Vice-Presidente: Júlio Leite

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Flávio Brito	José Cândido
Adolpho Franco	Mello Braga
Júlio Leite	Arnon de Mello
Mem de Sá	Clodomir Millet
Teotônio Vilela	Milton Trindade

MDB

Antônio Balbino	Ruy Carneiro
José Ermirio	Bezerra Neto

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — R. 305.
Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Adolpho Franco
Vice-Presidente: Mello Braga**ARENA****TITULARES**Adolpho Franco
Victorino Freire
Atílio Fontana
Mello Braga
Júlio Leite**SUPLENTES**Celso Ramos
Milton Trindade
José Leite
Raul Giuberti
Duarte Filho**MDB**

Argemiro de Figueiredo

Aurélio Vianna

Josaphat Marinho

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R. 310.
Reuniões: quartas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Josaphat Marinho
Vice-Presidente: José Leite**ARENA****TITULARES**Antônio Carlos
José Leite
Celso Ramos
Carlos Lindenberg
Benedicto Valladares**SUPLENTES**Mello Braga
José Guimard
Teotônio Vilela
Guido Mondin
Victorino Freire**MDB**

Oscar Passos

Josaphat Marinho

José Ermírio

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R. 310.
Reuniões: terças-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DO POLIGONO DAS SECAS

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Ruy Carneiro
Vice-Presidente: Duarte Filho**ARENA****TITULARES**Clodomir Millet
Antônio Fernandes
Arnon de Mello
Duarte Filho
Menezes Pimentel**SUPLENTES**Teotônio Vilela
José Leite
Waldemar Alcântara
Dinarte Mariz
Carlos Lindenberg**MDB**

Aurélio Vianna

Adalberto Sena

Ruy Carneiro

Argemiro de Figueiredo

Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira — Ramal 313.

Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(11 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Daniel Krieger
Vice-Presidente: Waldemar Alcântara**ARENA****TITULARES**Daniel Krieger
Raul Giuberti
Antônio Carlos
Carlos Lindenberg
Mem de Sá
Eurico Rezende
Waldemar Alcântara
Carvalho Pinto**SUPLENTES**Adolpho Franco
Petrônio Portella
José Leite
Ney Braga
Milton Campos
Filinto Müller
Guido Mondin
José Guimard**MDB**

Antônio Balbino

José Ermírio
Aurélio Vianna
Ruy Carneiro

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — R. 307.

Reuniões: terças-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Benedicto Valladares
Vice-Presidente: Antônio Carlos**ARENA****TITULARES**Benedicto Valladares
Cattete Pinheiro
Antônio Carlos
Mem de Sá**SUPLENTES**Filinto Müller
José Leite
Clodomir Millet**MDB**

Nogueira da Gama

Aurélio Vianna

Secretária: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 311.

Reuniões: quartas-feiras, às 14 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(15 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Gilberto Marinho
Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz**ARENA****TITULARES**Filinto Müller
Waldemar Alcântara
Antônio Carlos
Mem de Sá
Ney Braga
Milton Campos
Moura Andrade
Gilberto Marinho
Arnon de Mello
José Cândido
Mello Braga**SUPLENTES**José Guimard
Carlos Lindenberg
Adolpho Franco
Petrônio Portella
José Leite
Teotônio Vilela
Clodomir Millet**MDB**Pessoa de Queiroz
Aurélio Vianna
Oscar Passos
Bezerra NetoJosaphat Marinho
Antônio Balbino

Secretário: J. B. Castejon Branco — Ramal 457.

Reuniões: quintas-feiras, às 14 horas e 30 minutos.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE SAÚDE

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Raul Giuberti**ARENA****TITULARES**Cattete Pinheiro
Duarte Filho
Waldemar Alcântara
José Cândido
Raul Giuberti**SUPLENTES**Júlio Leite
Menezes Pimentel
José Leite
Flávio Brito
Vasconcelos Torres**MDB**Adalberto Sena
Bezerra NetoNogueira da Gama
Ruy CarneiroSecretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R. 310.
Reuniões: quintas-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões do Gabinete do Senhor Diretor-Geral.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Victorino Freire
Vice-Presidente: Oscar Passos

ARENA

TITULARES

Victorino Freire
José Guimard
Gilberto Marinho
Ney Braga
José Cândido

SUPLENTES

Filinto Müller
Atílio Fontana
Dinarte Mariz
Mello Braga
Celso Ramos

MDB

Argemito de Figueiredo

Oscar Passos
Aurélio Vianna

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 312.
Reuniões: quintas-feiras, às 9 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carlos Lindenberg
Vice-Presidente: José Guimard

ARENA

TITULARES

Victorino Freire
Carlos Lindenberg
Arnon de Mello
Raul Giuberti
José Guimard

SUPLENTES

Celso Ramos
Petrônio Portella
Eurico Rezende
Menezes Pimentel

MDB

Pessoa de Queiroz

Ruy Carneiro
Adalberto Sena

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.
Reuniões: quartas-feiras, à tarde.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Celso Ramos
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

ARENA

TITULARES

José Leite
Celso Ramos
Arnon de Mello
Vasconcelos Torres
José Guimard

SUPLENTES

Guído Mondin
Atílio Fontana
Eurico Rezende
Lobão da Silveira
Carlos Lindenberg

MDB

Ruy Carneiro

Pessoa de Queiroz
Serra Neto

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 312.
Reuniões: quartas-feiras, às 9 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Clodomir Millet
Vice-Presidente: Milton Trindade

ARENA

TITULARES

Clodomir Millet
Milton Trindade
José Guimard
Flávio Brito
Lobão da Silveira

SUPLENTES

José Cândido
Filinto Müller
Duarte Filho
Dinarte Mariz
Cattete Pinheiro

MDB

Aurélio Vianna

Oscar Passos
Adalberto Sena

Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira — Ramal 313.
Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

ASSINATURAS DO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

(SEÇÃO II)

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO OU VALE POSTAL, PAGAVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Podêres

Caixa Postal 1.503

Brasília — DF.

PREÇOS DAS ASSINATURAS:

Via Superfície:

Semestre .. Cr\$ 20,00
Ano Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre .. Cr\$ 40,00
Ano Cr\$ 80,00